

# **COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

## **PROJETO DE LEI Nº 3.133, DE 2020**

Proíbe a cobrança de taxa para licença de porte e uso de motosserra.

**Autor:** Deputado VINICIUS POIT

**Relator:** Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

### **I - RELATÓRIO**

O ilustre Deputado Vinicius Poit propõe, por meio do projeto de lei em epígrafe, a isenção de taxa para obtenção da licença para o porte e uso de motosserra. O autor justifica a proposição argumentando que a cobrança de taxa nesse caso impõe um ônus indevido ao agricultor.

A matéria foi distribuída às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva das Comissões. No prazo regimental não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

A Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, estabelece em seu art. 69, o seguinte:

*Art. 69. São obrigados a registro no órgão federal competente do Sisnama os estabelecimentos comerciais*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evar Vieira de Melo

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213126268400>



*responsáveis pela comercialização de motosserras, bem como aqueles que as adquirirem.*

*§ 1º A licença para o porte e uso de motosserras será renovada a cada 2 (dois) anos.*

Hoje, para obter a licença, o consumidor precisa pagar uma taxa de R\$ 81,40.

O registro e a licença de motosserra foram estabelecidos na legislação como medida para coibir o desmatamento ilegal. A fiscalização e o controle do desmatamento ilegal é um dever do Poder Público. Não nos parece que os eventuais custos decorrentes do processamento do registro e licenciamento devam ser arcados pelos produtores rurais.

A motosserra, para o produtor rural, é um instrumento de trabalho. As medidas adotadas para coibir o uso ilegal de motosserra por criminosos é papel do Estado.

Além disso, como muito bem observado pelo autor da proposição em comento, o registro e licenciamento é feito hoje pela internet, praticamente sem custo para o Ibama. Parece-nos, portanto, que a isenção de taxa para obtenção da licença para o porte e uso de motosserra é totalmente justificável.

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.133, de 2020.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO**  
**Relator**

2021-18913



A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page. It consists of vertical black bars of varying widths on a white background.